



CONVÊNIO NÚMERO 12/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº75/2024

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM- O MUNICÍPIO DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ E O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA**

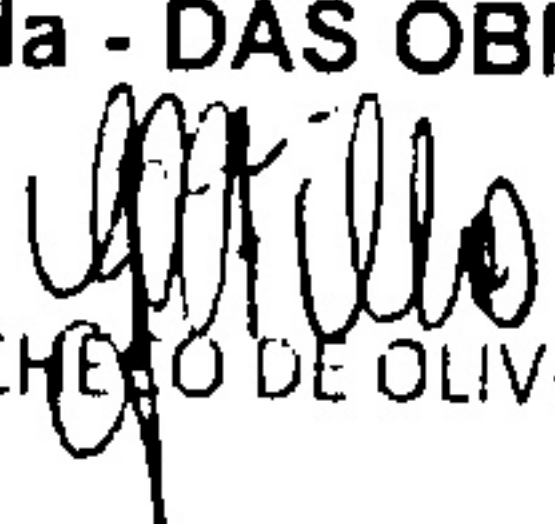
O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA** adiante denominado **HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA**, sediado na cidade de Entre Rios de Minas, com endereço na Praça Cassiano Campolina, nº821, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.580/0001-61, representada neste ato por seu Representante legal, Baltazar de Oliveira Resende Neto, portador do documento de identidade nº MG2.644.229, CPF nº 281.501.206-53, celebram o presente convênio, a reger-se pela Lei 14.133, de 21 de junho de 2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto promover um repasse financeiro visando apoiar a instituição HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, contribuindo assim para seu pleno funcionamento através de custeio de despesas da Instituição, onde será realizado a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais de limpeza, matérias de escritório, Materiais de Higiene, materiais de consumo e pagamento de prestadores de serviços.

1.2- Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho proposto pela HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA e aprovado pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO


BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



2.1- Por força deste instrumento o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA recursos no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser pago única parcela, até o dia 25 de novembro de 2024, em conta específica a ser indicada pela Entidade.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

3.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA se obriga a:

I - atender aos objetivos e às propostas descritas no plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO.

II - prestar contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60(sessenta) dias após o encerramento do convênio.

III - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do presente convênio.

IV - divulgar, na comunidade, os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos do MUNICÍPIO necessários à execução deste Convênio correrão à conta da dotação seguinte:

02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0213 – atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade 0.084- Transferência ao Hospital Cassiano Campolina

Conta 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Ficha orçamentaria – 365

Fonte – 1.500.000

Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais).


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO


BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA.

5.1- Este instrumento tem vigência de um ano iniciando-se na data da sua assinatura e findando-se em 13 de novembro de 2025.

5.2 – Este Termo de Convênio poderá ter seu prazo de vigência alterado por meio de Termos Aditivos.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA prestará contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do presente convênio, observadas as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes.

Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1- O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste convênio na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

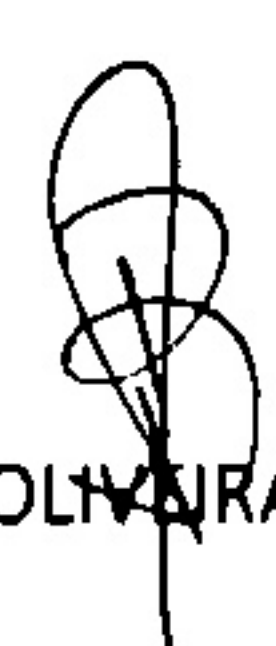
8.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA fica obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente com os acréscimos previstos em lei.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Aplicam-se a este Convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, em especial a Lei 4.320/1964, 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo o mesmo ser alterado durante o período de vigência, mediante celebração de termos aditivos.

Cláusula Décima - DO FORO


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO


BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO

10.1 - O foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

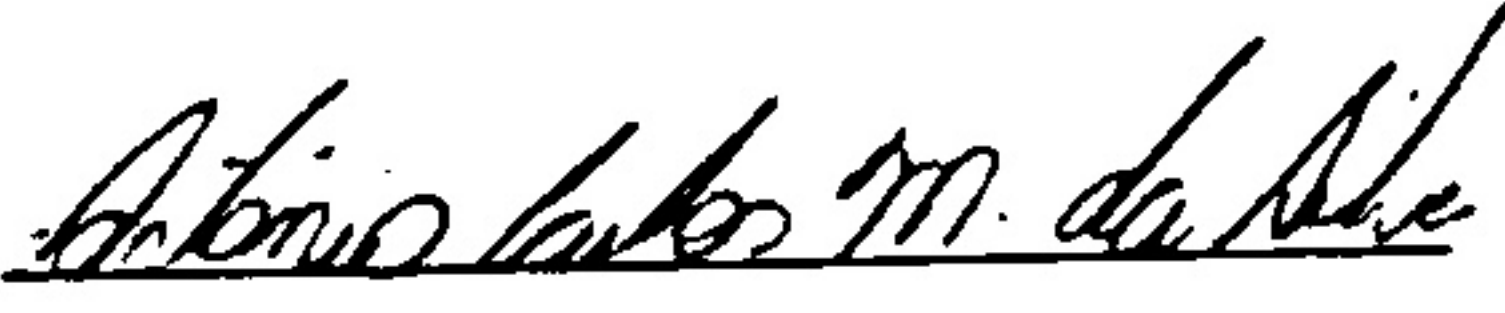
E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Brás do Suaçuí, 14 de novembro de 2024.


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA
FILHO
Prefeito Municipal


BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO
Representante Legal do Hospital Cassiano
Campolina

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 118.058.356-61


Nome: WALTER A. P. SOUZA
CPF: 621 209 306 78


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PLANO DE TRABALHO – PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC: Hospital Cassiano Campolina		CNPJ: 20.356.580/001-61
Endereço: Praça Cassiano Campolina, 821	Bairro: Centro	
CEP: 35.490-000	Telefone: (31) 3751-1250	
Email: admin@hospitalcassianocampolina.com.br	Site: www.hospitalcassianocampolina.com.br	
Dirigente da OSC: Baltazar de Oliveira Resende Neto		
CPF: 281.501.206-53	RG: MG-2.644.229	Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço do Dirigente: Fazenda Pau de Cedro, S/N – Área Rural de Entre Rios de Minas – MG.		

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Apoio Financeiro para Custeio de Atividades do Hospital Cassiano Campolina	
Local de realização: Na sede do Hospital Cassiano Campolina, em Entre Rios de Minas.	
Período de realização: Novembro/2024 a Dezembro/2025	
Nome do responsável técnico pelo projeto: Tâmara de Carvalho Bethônico	
Número do registro profissional: CRAMG 01-051812/D	
Valor total do projeto: R\$ 100.000,00	Conta-Corrente para depósito: Banco do Brasil -001 Agência 2042-7 - C/C 20.022-0

HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Hospital Cassiano Campolina, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1910 na cidade de Entre Rios de Minas, atende em média 2500 pacientes mês, e referência para as cidades de Entre Rios de Minas, Desterro de Entre Rios, São Brás do Suaçuí, Jeceaba, Lagoa Dourada e Piedade dos Gerais, prestador de serviços hospitalares para Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, oferece diariamente e interruptamente seus serviços através de Termos de Repasse, Termos de Fomento, Convênios e Contratos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Repasse Financeiro com o objetivo de Apoiar a Instituição Hospital Cassiano Campolina, contribuindo assim para seu pleno funcionamento.

PÚBLICO ALVO

- (X) CRIANÇAS
- (X) ADOLESCENTES
- (X) JOVENS
- (X) ADULTOS
- (X) IDOSOS
- (X) LGBTQI+
- (X) HOMENS
- (X) MULHERES
- (X) DEFICIENTES FÍSICOS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A proposta se baseia na utilização dos recursos financeiros com finalidade o custeio de despesas da Instituição, onde será realizado a aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Materiais de Limpeza, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene, Materiais de Consumo e Pagamento de Prestadores de Serviços, buscando desta forma agregar mais qualidade, eficiência e contribuir com uma melhoria nos serviços prestados por nossa instituição aos seus pacientes.

OBJETIVOS E METAS

Meta 1: Aquisição de Materiais de Consumo e Pagamento de Prestadores de Serviços.

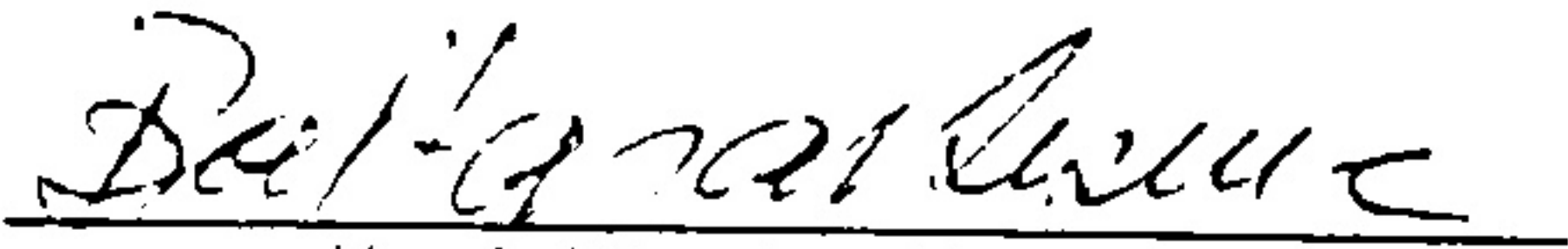
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
Metas/Etapas	Especificação	Valor (R\$)	Data de início	Data de término
Meta 1: Aquisição de Materiais de Consumo e Pagamento de Prestadores de Serviços.	Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Materiais de Limpeza, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene, Materiais de Consumo e Pagamento de Prestadores de Serviços	R\$ 100.000,00	14/11/2024	14/11/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Rubricas	Mês / Ano	Total
Meta 1	Novembro/2024	R\$ 100.000,00

RESULTADOS ESPERADOS
1) Aquisição de Materiais de Consumo;
2) Pagamento de Prestadores de Serviços;
3) Oferecer atendimento eficiente a população;
4) Prestar assistência médica qualificada aos pacientes;
5) Atendimento humanizado;
6) Garantir segurança assistencial aos seus pacientes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Hospital Cassiano Campolina se compromete a prestar contas da execução do projeto em até 60 dias após o encerramento da execução desta proposta.

Entre Rios de Minas, 14 de Novembro de 2024.


Hospital Cassiano Campolina
Baltazar de Oliveira Resende Neto
Provedor